

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominada Locatária, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, e o **Sr. Arthur Souza Rocha** e esposa **Maria de Fátima Romualdo Rocha** denominados Locadores, representada por sua procuradora, **RC NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, estabelecida na Rua Antônio de Albuquerque, n.º 717, conjunto 1303, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30112-010, CRECI PJ-2139, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.744.819/0001-36, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ricardo Clementino Nunes, portador do CPF n.º 359.960.566-15, doravante denominada Administradora, celebram o presente Contrato de acordo com as normas de que tratam as Leis Federais 8.245, de 18 de outubro de 1991, e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 114/10, instaurado mediante dispensa de licitação, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste contrato serão exercidos pela Gerência de Administração (GERAD) da Locatária, à qual deverá se reportar a Locadora para solução de quaisquer problemas decorrentes desta locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a locação de parte do imóvel situado na Avenida D. Pedro II, n.º 307, no Bairro Carlos Prates, nesta capital, com área aproximada de 644,50 m², compreendendo:

- a) o primeiro andar – sala 401;
- c) o segundo andar – sala 501;
- d) o terceiro andar – sala 601;
- e) o quarto andar – sala 701.

2.2. Integram o presente contrato os laudos de vistoria referentes aos imóveis descritos no subitem anterior, com a descrição do estado de conservação de cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, com início a partir de 01 julho de 2010, podendo ser sucessivamente prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL

4.1. O aluguel mensal convencionado pelas partes é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. As condições de pagamento do aluguel são as descritas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DESPESAS

5.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na Cláusula Quarta, a Locatária responderá pelo pagamento das despesas de energia elétrica, água e esgoto, limpeza urbana e outras que recaiam sobre os imóveis locados, incluindo o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), proporcional às áreas respectivas, a taxa e o seguro contra incêndio durante todo o período da locação.

5.2. O seguro contra incêndio será contratado diretamente pela Locatária através de processo administrativo próprio e específico para esse fim.





Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários Ltda.

5.3. O adimplemento das obrigações efetuar-se-á nas épocas próprias, diretamente aos órgãos, repartições, estabelecimentos ou pessoas encarregadas de arrecadá-los, obrigando-se a Locatária a comprovar a sua quitação sempre que solicitado pela Locadora.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global estimado deste contrato, para todo o período da locação, na forma da Cláusula Terceira, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado pela LOCATÁRIA impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário no Banco Bradesco, agência 1246-7, na Conta Corrente n.º 6666-4, de titularidade da Administradora.

7.2. A Administradora deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura conforme a legislação vigente.

7.3. Incorrendo a Locatária em mora no que concerne ao pagamento do aluguel ou encargos da locação, sujeitar-se-á à imposição de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, acrescida da correção monetária do débito pelos índices de reajuste de aluguel previstos neste contrato e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.4. A prova do pagamento dos aluguéis pela Locatária far-se-á mediante a simples apresentação dos respectivos comprovantes de depósito, não induzindo a exibição de qualquer deles à presunção de quitação de obrigações anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O valor do aluguel a que se refere o subitem 4.1 da Cláusula Quarta será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DESTINAÇÃO

Os imóveis objeto da presente locação destinam-se exclusivamente ao exercício das atividades institucionais da Locatária, não sendo permitida a mudança de uso e destinação, nem a sublocação, empréstimo ou cessão da locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

10.1. A Locatária poderá introduzir benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias nos imóveis dados em locação, mediante prévia e expressa anuência da Locadora, desde que não lhes altere a destinação.

10.2. Observadas as normas de segurança do edifício e demais posturas legais, as benfeitorias necessárias introduzidas pela Locatária, ainda que não autorizadas pela Locadora, bem como as úteis, desde que autorizadas, incorporam-se aos imóveis respectivos e são indenizáveis mediante abatimentos no valor do aluguel, formalmente acordados entre as partes, ensejando o exercício do direito de retenção.

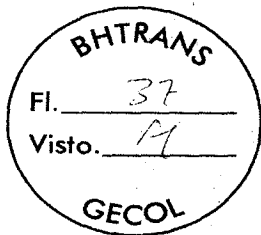
10.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela Locatária, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSERVAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. A Locatária recebe os imóveis locados nas condições descritas nos respectivos laudos de vistoria, que integram este contrato independentemente de transcrição, e se compromete a restituí-los, ao término da locação, no mesmo estado em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais do uso.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários Ltda.

11.2. A Locatária deverá comunicar a desocupação dos imóveis com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, marcando na mesma oportunidade o dia em que deverá ser feita a vistoria final e a entrega definitiva das chaves do imóvel junto à Administradora.

11.3. O recebimento das chaves pela Locadora ou por sua mandatária não implicará quitação ou remissão de eventuais débitos da Locatária com fundamento na relação locatícia extinta.

11.4. Constatada pela Administradora, na vistoria final, a existência de danos no imóvel locado, bem como de qualquer discrepância entre o seu estado atual e aquele descrito na vistoria inicial, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de seu uso e o disposto no subitem 11.1.1, será a Locatária notificada para reparar os danos encontrados no prazo de 15 (quinze) dias, ficando sob sua responsabilidade todos os pagamentos de encargos locatícios referentes ao imóvel, inclusive o pagamento do aluguel, enquanto perdurar as reparações.

11.5. Enquanto não satisfeita a obrigação a que se refere o subitem anterior, continuará se sujeitando a Locatária ao pagamento do aluguel *pro rata die* e demais encargos previstos nesta avença, incluindo-se o prazo utilizado para reparações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.6. No ato da entrega das chaves a Locatária se compromete a fornecer à Administradora os consumos finais da CEMIG e da COPASA, com as respectivas solicitações de desligamento provisório da energia elétrica e da água, bem como os comprovantes de quitação das faturas de telefonia e as guias do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) proporcional às áreas locadas, caso não tenha sido objeto de isenção pelo Município, devidamente demonstrada.

11.7. É de exclusiva responsabilidade da Locatária a mudança do nome constante das faturas de consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato importará a sujeição da parte infratora a multa penal equivalente a 02 (dois) meses de aluguel atualizado, sem prejuízo da imposição dos respectivos consectários moratórios.

12.2. A multa penal de que trata esta cláusula aplicar-se-á, inclusive, à hipótese de denúncia antecipada do contrato pela Locatária, nos termos previstos pelo art. 4º da Lei n.º 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato restará rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista à Locadora direito a qualquer indenização:

I – ao término do prazo de que trata a Cláusula Terceira, caso as partes não tenham interesse em sua prorrogação;

II – antecipadamente, mediante acordo entre as partes;

III – em virtude de fato superveniente que impeça a continuidade da locação.

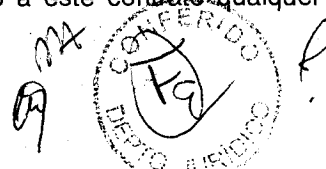
13.2. A Locatária poderá rescindir administrativamente o presente contrato nos casos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios da Contratante, consignados à Conta Contábil n.º 301.09.08, Centro de Custo n.º 06183.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Obriga-se a Locatária a respeitar a convenção de condomínio e o regulamento dos prédios em que se situam os imóveis ora locados, se houver, constituindo infração a este contrato qualquer ato que atente contra as regras constantes dos documentos supracitados.





Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO

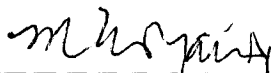
Ficam convalidados todos os atos praticados entre o dia 01 de julho de 2010 e a data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

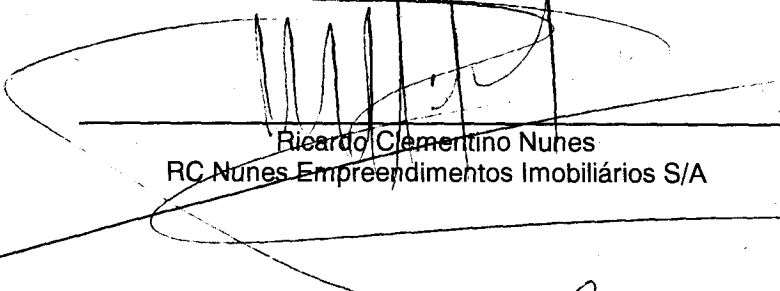
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2010.



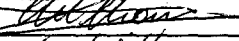
Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

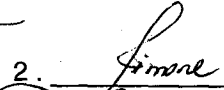

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS



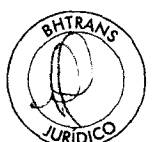
Ricardo Clementino Nunes
RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A

Testemunhas:

1. 
Nome: Carlos William F. Silva
CPF: 002.370.616-57

2. 
Nome: Simone de Aguiar Barreto Dias
CPF: 030.951.906-60

Destinação das vias: 1ª Via: LOCATÁRIA 2ª Via: LOCADORA 3ª Via: ADMINISTRADORA



Poder Executivo

Quinta-feira, 29 de julho de 2010

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município

04 e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar procede à remarcação de data das audiências dos processos abaixo indicados, devendo os processados comparecerem em audiência nas novas datas abaixo relacionadas, na sede da BHTRANS, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio I, sala da C.P.P.A.D., ocasião em que deverão apresentar sua defesa, sob pena de não o fazendo reputarem-se verdadeiros os fatos constantes da denúncia, decorrente de infração do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi conforme constante a seguir:

Nova Data da Audiência	Horário	Nº Processo	Denunciado	Permissão/nº. Usuário	Infração
08/11/2010	09:00h	243/10	PAULO AFONSO DE LIGÓRIO JÚNIOR - Serviço Público de Transporte por Táxi.	5753/01	Art. 64, G5, alínea "e". Cód. 64505
08/11/2010	09:00h	244/10	PAULO AFONSO DE LIGÓRIO JÚNIOR - Serviço Público de Transporte por Táxi.	5753/01	Art. 62, G5, alínea "I". Cód. 62509
08/11/2010	14:00h	245/10	EDILSON SILVA PEREIRA - Serviço Público de Transporte por Táxi.	5308/01	Art. 64, G5, alínea "c". Cód. 64505
08/11/2010	14:00h	246/10	EDILSON SILVA PEREIRA - Serviço Público de Transporte por Táxi.	5308/01	Art. 62, G5, alínea "h". Cód. 62508

A audiência será uma e o denunciado deverá comparecer acompanhado das testemunhas que pretender sejam ouvidas (até o limite de 3), sob pena de preclusão da prova, podendo fazer-se acompanhar de advogado. Caso queira, poderá ter vista dos autos na sede da BHTRANS, mediante solicitação escrita dirigida à presidente da CPPAD.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2010

Adriana Neumann Campos Morato Pimentel
Presidente da CPPAD

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1988/10

Partes: Sistemas de Climatização Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Fornecimento e instalação de ar condicionado. Valor: R\$ 29.552,00. Vigência: 24 meses, contados a partir de 15 de julho de 2010. Contratação decorrente do Convite n.º 02/2010. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1989/10

Partes: Telbras Sinalização e Segurança Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Fornecimento de canalizadores de tráfego (barreiras plásticas). Valor: R\$ 65.097,00. Vigência: 21 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 05/2010. Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1990/10

Partes: Justino Davino Peres - ME e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Fornecimento de 1.000 cavaletes completos para sinalização e bloqueio de trânsito. Valor: R\$ 90.000,00. Vigência: 14 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratação decorrente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 08/2010. Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1991/10

Partes: RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Locação de parte do imóvel situado na Av. Dom Pedro II, n.º 307, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG. Valor: R\$ 600.000,00. Vigência: 60 meses, contados a partir de 01 de julho de 2010. Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1871/09

Partes: Agência de Eventos e Promoções MS Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 17 de julho de 2010 a 30 de setembro de 2010. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato original. Sem ônus.

Extrato do Termo de Aposta n.º 01 ao Contrato n.º 1979/10

Partes: Conâdorio BRT-CM e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Esta Aposta tem por finalidade retificar o Contrato 1979/10. "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária", que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "Funcional Programática n.º 26.452.060.1271".

Leia-se: "Funcional Programática n.º 26.452.211.1271".

Belo Horizonte, 26 de julho de 2010

André Luis Partilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SUDECAP

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico

comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes Fornecedores: CCR CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS LTDA, CNPJ: 01.729.892/0001-29; RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.045.850/0001-67; COMIM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.587.834/0001-85; CONSTRUTORA DRAGAGEM PARAÓPEBA LTDA, CNPJ: 18.322.925/0001-14.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes Fornecedores: PERFIL ENGENHARIA S/A, CNPJ: 20.524.237/0001-89; ENGENBIO ENGENHARIA S/C LTDA, CNPJ: 93.287.613/0001-32; ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 16.594.889/0001-12; PROJESOM PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SOM LTDA, CNPJ: 19.734.227/0001-99.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

ADVERTÊNCIAS

ADVERTÊNCIA SLU/DR. OPE Nº 19/10

Processo n.º: 01.079.879.10 -01

Processo Mater: 01.003983.06.21

Contrato: SLU/DR.JUR Nº1071/036/07 Lote 1

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Contratada: Fossil Saneamento Ltda.

Motivo da Advertência: Por empregado/dia não alocado nas atividades conforme quantitativo de pessoal proposto pela contratante, nos dias 27/03/10; 03:06;07:09 e 17:04/10 nos distritos de coleta O5 B; 019 B; 017 B; 019 B; 03 A; 07 D; 024 B; 017 B; 08 D e 05 B, respectivamente, de acordo com o disposto no item I, alínea "a" da Cláusula Décima Terceira " Das Penalidades" do contrato em referência.

ADVERTÊNCIA SLU/DR.OPE Nº 20/10

Processo n.º: 01.079.879.10 -01

Processo Mater: 01.003983.06.21

Contrato: SLU/DR.JUR Nº1071/036/07 Lote 1

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Contratada: Fossil Saneamento Ltda.

Motivo da Advertência: Por atraso do veículo/dia na apresentação para início das atividades, nos dias 31/03/10; 09:12;13; 14; 16 e 22/04/10 nos distritos de coleta 012 A; 02 A; 06 A; 012 A; 016 A; 017 B; 020 B; 01 A; 06 A; 019 B; 020 B; 021 B de acordo com o disposto no item I, alínea "a" da Cláusula Décima Terceira " Das Penalidades" do contrato em referência.

ADVERTÊNCIA SLU/DR.OPE Nº 21/10

Processo n.º: 01.079.879.10 -01

Processo Mater: 01.003983.06.21

Contrato: SLU/DR.JUR Nº1071/036/07 Lote 1

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Contratada: Fossil Saneamento Ltda.

Motivo da Advertência: Por veículo/dia, pela não substituição no prazo de 02:00 horas, nos dias 06, 08 e 13/04/10 nos distritos de coleta 023 B; 025 B e 018 B de acordo com o disposto no item I, alínea "a" da Cláusula Décima Terceira " Das Penalidades" do contrato em referência.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2010

Rogério Pena Siqueira
Diretor Operacional

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 3616 de 03 de julho de 2010, onde se lê:

Infrator: Jacy Pinto Moraes

Auto de Infração: 261506A - Processo: 01-089.229-10-84

Endereço do lote vago: Rua: Nelson Myrrha - Bairro Jaqueline

Índice Cadastral: 317 001 033

Leia-se:

Infrator: Jacy Pinto Moraes

Auto de Infração: 261506A - Processo: 01-089.229-10-84

Endereço do lote vago: Rua: Wolney Belem Botelho, 120 - Bairro Jaqueline

Índice Cadastral: 317 001 033

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação Zoo-Botânica

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2010

Objeto: Aquisição regular de produtos químicos para uso laboratorial e manutenção da estação de tratamento de água, constantes da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial- Anexo II.

A Pregoeira da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte FZB-BH, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria FZB PRES n.º 05/2010, de 09 de abril de 2010, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 04-000757-10-45, dando continuidade ao procedimento licitatório referenciado, considerando a Ata da Seção Pública e a ausência de manifestação de recursos, ADJUDICA o objeto licitado às empresas indicadas a seguir, pelo critério de menor preço por lote, nos termos e condições definidas no Edital, seus Anexos e nas Propostas Comerciais apresentadas.

Lote 01

Empresa: BH Laboratórios Ltda.

Valor total do lote: R\$ 9.048,95(nove mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Lote 02

Proposta desclassificada por apresentar preço superior ao estimado para o lote.

Lote 03

Empresa: Força Química Ltda.

Valor total do lote: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Lote 04

Empresa: BH Laboratórios Ltda.

Valor total do lote: R\$ 2.995,00(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Lote 05

Empresa: BH Laboratórios Ltda.

Valor total do lote: R\$ 942,00(novecentos e quarenta e dois reais)

Lote 06

Empresa: Union Produtos Químicos Ltda.

Valor total do lote: R\$ 5.952,00(cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Lote 07

Empresa:Força Química Ltda.

Valor total do lote: R\$ 1.420,00(mil quatrocentos e vinte reais)

Belo Horizonte, 27 de julho de 2010

Flávia Cristina Manacés
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2010

Objeto: Aquisição regular de produtos químicos para uso laboratorial e manutenção da estação de tratamento de água, constante da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial- Anexo II.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças da FZB-BH, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria FZB PRES n.º 04/2010, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 04-000756-10-82 e aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos da adjudicação deferida às licitantes indicadas a seguir, observados os termos do Edital, seus Anexos e das Propostas Comerciais apresentadas:

Lote 01

Empresa: BH Laboratórios Ltda.

Valor total do lote: R\$ 9.048,95(nove mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Lote 02

Proposta desclassificada por apresentar preço superior ao estimado para o lote.

Lote 03

Empresa:Força Química Ltda.

Valor total do lote: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Lote 04

Empresa: BH Laboratórios Ltda.

Valor total do lote: R\$ 2.995,00(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Lote 05

Empresa: BH Laboratórios Ltda.

Valor total do lote: R\$ 942,00(novecentos e quarenta e dois reais)

Lote 06

Empresa: Union Produtos Químicos Ltda.

Valor total do lote: R\$ 5.952,00(cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Lote 07

Empresa:Força Química Ltda.

Valor total do lote: R\$ 1.420,00(mil quatrocentos e vinte reais)

Belo Horizonte, 27 de julho de 2010

Everton Antônio dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010

Processo Administrativo nº 04.000758.10-61
Objeto: Aquisição regular de medicamentos alopatícos, com entrega parcelada pelo período de 12 meses.

A Pregoeira da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte-FZB-BH torna pública a reabertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO APURADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 11/08/2010, de 8 até as 9h45min.

Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 11/08/2010, às 10h.

Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Otacílio Negrão de Lima, n.º 8000 - Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Setor de Compras do DAF - Sala de Reuniões da CPL - FZB-BH.

Cópia do Edital: estará disponível gratuitamente na internet, no site www.pbh.gov.br (link Licitações), permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na entrada do prédio do DAF, poderá ser obtida na sala do Setor de Compras do DAF, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, ao custo de R\$ 9,00 (nove reais), referente às cópias reprográficas, mediante depósito na conta n.º 107800-3, agência 1615-2, do Banco do Brasil S/A.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2010

Flávia Cristina Manacés
Pregoeira

ATO DE REVOGAÇÃO

Revogação de Nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público - Edital 001/2006

O Presidente da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte, Evandro Xavier Gomes, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar a nomeação do candidato a seguir relacionada, nomeado conforme Ato datado de 09/07/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 15/07/2010, conforme manifestação, por escrito, do próprio candidato.

Nomeação:15/07/2010

Cargo: Técnico Superior de Serviço Público/ Engenharia Agrônoma

Classificação: 4º lugar

Candidato: Ricardo Carneiro Pires

Belo Horizonte, 23 de julho de 2010

Evandro Xavier Gomes
Presidente

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2006

nomeação

O Presidente da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte - FZB/BH, Evandro Xavier Gomes, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para o cargo de Técnico Superior de Serviço Público/Engenharia Agrônoma, nos termos do II, inciso I, da Lei nº 7.169 de 30/08/96, em virtude de aprovação em concurso público, homologado em 02/07/07 e prorrogado por mais dois anos a partir de 02/07/2009, DOM de 18/06/2009, o seguinte candidato:

Técnico Superior de Serviço Público/Engenharia Agrônoma
5º lugar - Helenita Pereira Rodrigues

Belo Horizonte, 23 de julho de 2010

Evandro Xavier Gomes
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente da Fundação Zoo-botânica de Belo Horizonte - FZB-BH, Evandro Xavier Gomes, no uso legal de suas atribuições, CONVOCA o candidato

